



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## CONVOCATÓRIA

O Sindicato dos Funcionários Judiciais, nos termos das disposições conjugadas do art.º 341.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e dos artigos 420.º e 461.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho alterado pela Lei n.º 14/2918, de 19 de março), **CONVOCA o Plenário Nacional de Funcionários de Justiça de todos os Tribunais e Serviços do Mº Pº.**

Em razão da existência de circunstâncias excecionais, e sustentado no catálogo constitucional dos direitos, liberdades e garantias, cfr. o disposto no artigo 55.º da CRP, justifica-se a sua convocação para o **dia 10 de janeiro, pelas 13:30 horas e término previsível às 16:00 horas** (nos serviços sedeados na Comarca dos Açores deverá ser acolhido o horário adequado para coincidir com o horário continental), **a realizar de forma descentralizada em frente a cada um dos edifícios** onde funcione o respetivo serviço ou conjunto de serviços, caso em que será realizado num espaço frontal adequado ao numero de funcionários , com a seguinte:

### ORDEM DE TRABALHOS

- 1- Análise das condições de trabalho nos Tribunais e Serviços do Ministério Público;
- 2- Exigir o ingresso na carreira de novos oficiais de Justiça;
- 3- Exigir a regularização da progressão na carreira (promoções) com o preenchimento das vagas existentes;
- 4- Inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual;
- 5- A regulamentação do acesso ao regime de pré-aposentação.

### SERVIÇOS DE NATUREZA URGENTE E ESSENCIAL

Para assegurar os serviços de natureza urgente e essencial, descritos na comunicação feita ao dirigente máximo da entidade respetiva, indicamos, em termos efetivos, 2 (dois) oficiais de justiça por cada juízo ou serviço materialmente competente – sendo 1 (um) da área judicial e 1 (um) da unidade correspondente dos Serviços do Ministério Público, não podendo esta indicação ser alterada sem prévia anuência do SFJ sob pena de queixa contra o autor de tal ato.

O Presidente do SFJ

António Manuel Antunes Marçal